



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000.

Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

0,001

OFÍCIO CIRCULAR

Indianópolis-PR, 17 de Março de 2014.

DE: JOSÉ LOURENÇO TORMENA

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para **ALIENAÇÃO DE PARTE DE LOTE DE TERRAS SOB O Nº 65/A, COM ÁREA DE 15.648,36 m²**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de **CIANORTE/PR**, Matricula nº 365 – 1º OFÍCIO RGI, cujo imóvel será alienado por “**LOTE ÚNICO**”, tendo como destino exclusivamente para implantação de empreendimentos vinculados ao Programa Imóvel na Planta FGTS ou Apoio à Produção. O custo estimado importa em um total máximo de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

Cordialmente,


JOSÉ LOURENÇO TORMENA
SECRETARIA GERAL



Prefeitura Municipal de Indianópolis
Solicitação 57/2014

Equipiano

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	24/03/2014	1
57	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5068-7	JOSE LOURENÇO TORMENA	13/2014	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
3	SALA DO SECRETARIO GERAL	conforme aquisição d	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
03	SECRETARIA GERAL	210 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			
PREFEITURA			

01002

Descrição:

ALIENAÇÃO DE PARTE DE LOTE DE TERRAS SOB O N° 65/A, COM ÁREA DE 15.648,36 m², de propriedade do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de CIANORTE/PR, Matrícula n° 365 - 1° OFÍCIO RGI, com as características e preço mínimo de venda, constantes no ANEXO I, CONDICIONADA A PARTICIPAÇÃO APENAS DE PESSOAS JURÍDICAS, DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, cujo imóvel será alienado por "LOTE ÚNICO", tendo como destino exclusivamente para implantação de empreendimentos vinculados ao Programa Imóvel na Planta FGTS ou Apoio á Produção, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA, nos termos da Lei N° 9.613/98, resolução do Conselho Curador do FGTS 166/94, Medida Provisória 1.691-1, de 29 de junho de 1998

Lote

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
016248	ALIENAÇÃO DE PARTE DE LOTE DE TERRAS SOB O N° 65/A COM ÁREA DE 15.648,36 m², de propriedade do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de CIANORTE/PR, Matrícula n° 365 - 1° OFÍCIO RGI, com as características e preço mínimo de venda, constantes no ANEXO I, CONDICIONADA A PARTICIPAÇÃO APENAS DE PESSOAS JURÍDICAS, DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, cujo imóvel será alienado por "LOTE ÚNICO", tendo como destino exclusivamente para implantação de empreendimentos vinculados ao Programa Imóvel na Planta FGTS ou Apoio á Produção, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA, nos termos da Lei N° 9.613/98, resolução do Conselho Curador do FGTS 166/94, Medida Provisória 1.691-1, de 29 de junho de 1998	UNID	1,00	328.000,00	328.000,00

TOTAL 328.000,00
TOTAL GERAL 328.000,00

JOSE LOURENÇO TORMENA
Solicitante

JOÃO FERRAREZI
CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal



SERVIÇO NOTARIAL MARTINI

Avenida Felisberto Nunes Gonçalves, nº 496 – Centro
Cx. Postal nº 30 – Fone (044) 3674 – 1344 – CEP 87.235-000
Indianópolis – Comarca de Cianorte – Estado do Paraná.
Florinda Martini Gonçalves- Tabelaã.
e-mail: neyindianópolis@hotmail.com.br

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPIAÇÃO AMIGÁVEL QUE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS FAZ ao SENHOR LUIZ GOLEMBIEWSKI e sua esposa, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.
VALOR DE ===== R\$306.000,00

FUNREJUS RECOLHIDO NO VALOR DE R\$ISENTO (Lei Estadual nº 12.604/1999- Item 17- letra B.)
PROTÓCOLO GERAL- Nº DE ORDEM 186- LIVRO Nº 02- EM 18.10.2013-

ESCRITURA LAVRADA LIVRO 58-N- FLS. 038/046

S A I B A M, os que este Público Instrumento de Escritura de Desapropiação Amigável bastante virem que, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze (1810/2013), nesta Cidade e Município de Indianópolis, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná; em Cartório, perante mim, Florinda Martini Gonçalves, Tabelaã, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES EXPROPRIADOS** o senhor **LUIZ GOLEMBIEWSKI** e sua esposa **MARIA DA CONSOLAÇÃO GOLEMBIEWSKI**, casados Civilmente pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, no dia 14/10/1972, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, conforme consta na Certidão de Casamento nº 501, folhas nº 501, livro nº B-01, do Serviço Registral da Cidade de Indianópolis, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, residentes e domiciliados no Lote de terras sob nº 65-A- Gleba Patº Indianópolis, zona rural do Município de Indianópolis, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, brasileiros, **ele**, agricultor, portador da Cédula de Identidade de RG. nº 1.559.470-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 011.818.409-10, **ela**, agricultora, portadora da Cédula de Identidade de RG. nº 5.793.828-5-SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 796.846.029-87. E, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR EXPROPRIANTE** o **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.798.355/0001-77, com sede administrativa na Praça Caramuru nº 150, na Cidade de Indianópolis, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná- CEP- 87.235.000- neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Chavantes nº 211, na Cidade de Indianópolis, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de RG. nº 4.894.899-5-SSP-PR, expedida em data de 12.01.1987, inscrito no CPF/MF nº 796.849.399-49, com poderes conferidos pela **ATA DE POSSE** nº 01, em data de 01.01.2013, devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná- Protocolo nº 0073989- Livro A-11- Registro nº 0049817- Livro B-200- em data de 02.01.2013. Pelos outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel **RURAL** constituído pelo **LOTE DE TERRAS SOB Nº 65 / A, (sessenta e cinco -A-) DESTACADO DO LOTE DE TERRAS Nº 65, DA GLEBA PATRIMÔNIO INDIANÓPOLIS, MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, COMARCA DE CIANORTE,**





SERVIÇO NOTARIAL MARTINI
 Avenida Felisberto Nunes Gonçalves, n° 496 – Centro
 Cx. Postal n° 30 – Fone (044) 3674 – 1344 – CEP 87-235-000
 Indianópolis – Comarca de Cianorte – Estado do Paraná
 Florinda Martini Gonçalves – Tabela
 e-mail: neyindianópolis@hotmail.com.br

ESTADO DO PARANÁ, ÁREA TOTAL DE 55.660,00 METROS QUADRADOS OU SEJAM 5,5660 HECTARES, OU AINDA 2,30 ALQUEIRES PAULISTAS com as seguinte divisas, metragens e confrontações: **PRINCIPIANDO** num marco de madeira de lei que foi cravado na beira de uma Estrada; segue confrontando com os lotes n° 66 e 65 B no rumo SE 12°08' com 635 metros e 60 centímetros até um marco colocado na beira de uma outra estrada; daí mede-se pela dita rumo ao Patrimônio Indianópolis – 115 metros e 70 centímetros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n° 65 no rumo NO 12°08' com 556 metros até um marco fincado na beira da estrada em primeiro lugar referida e finalmente, pela mesma, no rumo NE 25°12' com 160 metros e 30 centímetros, segue até ao ponto de **PARTIDA**. Imóvel este havido pelos outorgantes vendedores por força da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Serviço Notarial da Cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, lavrada às fls. 057v°/058 vs°, do livro n° 33N, em data de 18.03.1991, devidamente matriculada **sob n° 356**, do 1° ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, Livro 02- Registro Geral, Protocolo 42.815, Registro 05. Que, para efeito da Presente Escritura Pública de Desapropriação Amigável, foi o referido imóvel, dividido em 02 (dois) lotes distintos: **LOTE N° 65 / A – REMANESCENTE, RESULTADO DA SUBDIVISÃO DO LOTE DE TERRAS SOB N° 65/A, SENDO ESTE DESTACADO DO LOTE DE TERRAS N° 65, DA GLEBA PATRIMÔNIO INDIANÓPOLIS, MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 31.460,00 METROS QUADRADOS, OU AINDA 3,1460 HECTARES**, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: **PRINCIPIANDO** num marco de madeira de lei que foi cravado na beira de uma estrada que vai para Indianópolis e na divisa dos Lotes de Terras n°s 66 e 65-B; daí segue por uma reta no rumo de NO 12° 08' SE, na extensão de 420,70 metros, e tem como confrontante nesta distância os Lotes de Terras n°s 66 e 65-B, até um outro marco cravado na divisa do Lote de Terras n° 65/A-1; daí deflexiona-se à direita e segue confrontando com o Lote de Terras n° 65/A-1, no rumo de NE 77° 52' SO, em uma extensão de 101,66 metros, até a um outro marco cravado na divisa do Lote de Terras n° 65; daí deflexiona-se à direita e segue por uma reta no rumo de SE 12° 08' NW, na extensão de 279,92 metros e confronta nesta distância com o Lote de Terras n° 65, até a um outro marco cravado na beira da estrada em primeiro lugar referida; daí deflexiona-se à direita e segue margeando a referida estrada, no rumo de SO 25° 12' NE, na extensão de 160,30 metros, até encontrar o primeiro marco, ponto de partida, descrito neste **PERÍMETRO**. **LOTE DE TERRAS SOB N° 65 / A – 1-RESULTADO DA SUBDIVISÃO DO LOTE DE TERRAS SOB N° 65 / A, SENDO ESTE DESTACADO DO LOTE DE TERRAS N° 65, DA GLEBA PATRIMÔNIO INDIANÓPOLIS, MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ COM ÁREA TOTAL DE 24.200,00 METROS QUADRADOS, OU SEJAM 2,4200 HECTARES**, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: **PRINCIPIANDO** num marco de madeira de lei que foi cravado na divisa do Lote de Terras n° 65/A-Remanescente e na divisa dos Lotes de Terras n°s 66 e 65/B; daí segue por





SERVIÇO NOTARIAL MARTINI

Avenida Felisberto Nunes Gonçalves, nº 496 – Centro
 Cx. Postal nº 30 – Fone (044) 3674 – 1344 – CEP 87.235-000
 Indianópolis – Comarca de Cianorte – Estado do Paraná.
 Flórida Martini Gonçalves- Tabella.
 e-mail: neyindianópolis@hotmail.com.br

3/09

0005

um reta no rumo de NO 12° 08' SE, na extensão de 214,90 metros, e tem como confrontante nesta distância os Lotes de Terras nºs 66 e 65/B, até um outro marco colocado na beira de uma estrada para Indianópolis; daí deflexiona-se à direita e segue margeando a estrada para Indianópolis, em uma extensão de 115,70 metros, até a um outro marco; daí deflexiona-se à direita e segue por uma reta no rumo de SE 12° 08' NO, na extensão de 276,08 metros e confronta nesta distância com o Lote de Terras nº 65, até a um outro marco cravado na divisa do Lote de Terras nº 65/A-Remanescente; daí deflexiona-se à direita e segue confrontando com o Lote de Terras sob nº 65/A-Remanescente, no rumo de SO 77° 52' NE, na extensão de 101,66 metros, até encontrar o primeiro marco, ponto de partida, descrito neste **PERÍMETRO**. Foi declarado de utilidade pública municipal, para efeito de desapropiação amigável conforme a Lei Orgânica nº 01/2002, publicada em data de 17.11. 2002, Edição Especial, páginas 13 a 16, do Jornal "A tribuna de Cianorte," conforme decreto n.º 065/2013,

SOMENTE O IMÓVEL LOTE DE TERRAS SOB Nº 65 / A – 1- RESULTADO DA SUBDIVISÃO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº 65 / A, SENDO ESTE DESTACADO DO LOTE DE TERRAS Nº 65, DA GLEBA PATRIMÔNIO INDIANÓPOLIS, MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ COM ÁREA TOTAL DE 24.200,00 METROS QUADRADOS, OU SEJAM 2,4200 HECTARES, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: **PRINCIPIANDO** num marco de madeira de lei que foi cravado na divisa do Lote de Terras nº 65/A-Remanescente e na divisa dos Lotes de Terras nºs 66 e 65/B; daí segue por um reta no rumo de NO 12° 08' SE, na extensão de 214,90 metros, e tem como confrontante nesta distância os Lotes de Terras nºs 66 e 65/B, até um outro marco colocado na beira de uma estrada para Indianópolis; daí deflexiona-se à direita e segue margeando a estrada para Indianópolis, em uma extensão de 115,70 metros, até a um outro marco; daí deflexiona-se à direita e segue por uma reta no rumo de SE 12° 08' NO, na extensão de 276,08 metros e confronta nesta distância com o Lote de Terras nº 65, até a um outro marco cravado na divisa do Lote de Terras nº 65/A-Remanescente; daí deflexiona-se à direita e segue confrontando com o Lote de Terras sob nº 65/A-Remanescente, no rumo de SO 77° 52' NE, na extensão de 101,66 metros, até encontrar o primeiro marco, ponto de partida, descrito neste **PERÍMETRO e que a referida área será utilizada para atender as finalidades precípua da administração em Programas Habitacionais de Interesse Social dos Governos: Estadual e Federal. Ficando compreendido e entendido que o imóvel LOTE Nº 65 / A- REMANESCENTE, RESULTADO DA SUBDIVISÃO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº 65/A, SENDO ESTE DESTACADO DO LOTE DE TERRAS Nº 65, DA GLEBA PATRIMÔNIO INDIANÓPOLIS, MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 31.460,00 METROS QUADRADOS, OU AINDA 3,1460 HECTARES, ficará pertencendo aos OUTORGANTES VENDEDORES EXPROPRIADOS o senhor LUIZ GOLEMBIEWSKI e sua esposa MARIA DA CONSOLAÇÃO GOLEMBIEWSKI,** com





FLS 04/109
 Avenida Felisberto Nunes Gonçalves nº 496 – Centro
 Cx. Postal nº 30 – Fone (044) 3674 – 1344 – CEP 87.235-000
 Indianópolis – Comarca de Cianorte – Estado do Paraná.
 Florinda Martini Gonçalves- Tabeliã.
 e-mail: neyindianopolis@hotmail.com.br

identificações anteriores. Por acordo amigável, que assim os outorgantes vendedores expropriados, por esta escritura e na melhor forma de direito, ao outorgado comprador expropriante, acima nomeado e qualificado, resolvem vendê-lo como de fato e por esta escritura vendido tem, livre e desembaraçado de qualquer ônus o imóvel **LOTE DE TERRAS SOB Nº 65 / A – 1- RESULTADO DA SUBDIVISÃO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº 65 / A, SENDO ESTE DESTACADO DO LOTE DE TERRAS Nº 65, DA GLEBA PATRIMÔNIO INDIANÓPOLIS, MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ COM ÁREA TOTAL DE 24.200,00 METROS QUADRADOS, OU SEJAM 2,4200 HECTARES** acima descrito e confrontado e em pagamento do preço do imóvel desapropriado, o Município de Indianópolis, se compromete a indenizá-los com a importância de **R\$ 306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL REAIS)**, em moeda corrente nacional, que contaram e acharam exata, e da qual dão o mesmo comprador expropriante, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para não mais repetir; e desde já, cede e transfere ao mesmo, toda a posse, jus, domínio, direitos e ação que sobre o imóvel ora vendido exercia, para que dele ao ora comprador expropriante, use, goze e disponha como seu, que é, e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura; obrigando-se os outorgantes vendedores expropriados, por si e seus sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo e esta escritura, em seu inteiro teor. Para lavratura da presente Escritura foi necessário o conhecimento da Lei nº 400/2013, Lei nº 403/2013 e o Decreto nº 065/2013, cujos documentos ficam transcritos abaixo: **LEI Nº 400/2013-SÚMULA: Dispõe sobre EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO do Município de Indianópolis, em conformidade com a Lei Complementar nº 019/2007, do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo e dá outras providências.** A Câmara Municipal de Indianópolis aprovou, e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI: Artigo. 1º** - O Perímetro Urbano do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, a partir desta data, passa a ter os seguintes limites e confrontações: Inicia-se na divisa do município com o município de Rondon na estrada para Rondon, segue por esta e com o lote nº 101 (inclusive) até o cruzamento com outra estrada, segue por esta última até o lote nº 96 (inclusive), prossegue pela divisa do lote nº 96 com lote nº 95 (exclusive), e com os lotes 97, 98 e 99 (todos inclusive) até o cruzamento com a estrada, seguindo reto por esta estrada com os lotes 65, 65 A, 66, 67, 68, 68 A, 68 B, 68 C e 69 (todos inclusive), até a divisa dos lotes nº 64 e 72; segue pela divisa do lote nº 72 (exclusive) com os lotes nº 64, 61 e 60 (todos inclusive) até a divisa com o lote nº 59; daí segue pela divisa do lote 59; segue pela divisa do lote nº 59 (exclusive) com o lote nº 60 (inclusive) até encontrar a PR-479; atravessa a PR-479 até a divisa dos lotes nº 56 e 57; daí segue pela divisa do lote nº 57 (exclusive) com o lote nº 56 (inclusive) até a divisa com os lotes nº 52 e 53; segue pela divisa do lote nº 52 (exclusive) com o lote nº 53 (inclusive) até encontrar uma estrada; segue por esta estrada que delimita os lotes nº 53, 50 e 54-A (todos inclusive) até a divisa dos lotes nº 120 e 120-A; segue pela divisa do lote nº 120(exclusive) com o lote nº 120-A (inclusive) até a divisa com o lote nº 119-A; daí segue pela divisa do lote nº 119-A





SERVIÇO NOTARIAL MARBONI
 Avenida Felisberto Nunes Gonçalves, nº 496 – Centro
 Ex. Postal nº 30 – Fone (044) 3674 – 1344 – CEP 81.235-000
 Indianópolis – Comarca de Cianorte – Estado do Paraná
 Florinda Martini Gonçalves Tabella
 e-mail: neyindianopolis@hotmail.com.br

(inclusive) com o lote nº 120 (exclusive) até encontrar outra estrada; segue por esta que delimita os lotes nº 119-A, 118-A, 118-B, 117-A e 116-A (todos inclusive); atravessa a estrada e segue pela divisa do lote nº 116 (exclusive) com o lote nº 14 (inclusive) até a margem esquerda do córrego Botafogo; daí sobe pelo córrego Botafogo até a divisa entre os lotes nº 14 e 13; daí segue pelas divisas dos lotes nº 14 e 14-A (todos inclusive) com o lote nº 13 (exclusive) até encontrar a PR-082; atravessa PR-082 e segue pela divisa do lote nº 15 (inclusive) com o lote nº 16 (exclusive) até encontrar a margem direita do córrego Bogaçu; atravessa o córrego Bogaçu até a sua margem esquerda e desce por esta até encontrar a linha divisória dos lotes nº 109 (exclusive) e 114 (inclusive); segue por esta até encontrar a linha divisória dos lotes nº 107 (inclusive) e 109 (exclusive); segue por esta linha divisória entre o lote nº 109 (exclusive) e os lotes nº 106, 105, 104, 108-A (todos inclusive) até encontrar a divisa do Município de Indianópolis com o Município de Rondon; sobe pela divisa entre os dois Municípios, passando pelos lotes nº 108-A, 108 e 103 (todos inclusive) até encontrar a Estrada da Cerâmica; segue pela divisa entre o Município de Indianópolis e Rondon, passando pelos lotes nº 102, 101 e 100 (todos inclusive) até alcançar o ponto inicial. **Artigo. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 087/2004 de 03 de julho de 2004 e Lei Municipal nº 185/2007 de 04 julho de 2007. **PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, em 20 de junho de 2013. **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**- Prefeito Municipal. Publicada na “Tribuna de Cianorte”. Edição nº 6606- Página nº 16. Em data de 21.06.2013. **LEI Nº 403/2013- Súmula - “Autoriza o Município de Indianópolis – Estado do Paraná a adquirir imóvel e dá outras providências.”**A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná aprovou e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal de Indianópolis, sanciono a seguinte: **LEI-Art. 1º** - Fica o Município de Indianópolis – Estado do Paraná, autorizado a adquirir uma área de terra de 1,0 (um) Alqueire Paulista ou 24.200 (vinte e quatro mil e duzentos) metros quadrados do lote 65-A com área total de 2,30 (dois vírgula trinta) Alqueires Paulista ou 55.600 (cinquenta e cinco mil e seiscentos) metros quadrados, localizado na Gleba Patrimônio Indianópolis, Município de Indianópolis – Estado do Paraná, de acordo com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 356 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná. **Parágrafo Único:** A referida área será utilizada para atender as finalidades precípuas da administração em Programas Habitacionais de Interesse Social dos Governos Estadual e Federal. **Art. 2º** - As despesas de escrituração do imóvel serão por conta do Município. **Art. 3º** - Fica dispensada a Licitação na modalidade concorrência, em virtude do inciso X do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria. **Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2013. **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS** Prefeito Municipal. Publicada “Tribuna de Cianorte”- Edição n.º 664 Página n.º 19 Data de: 08/08/2013. **DECRETO Nº**





Avenida Felisberto Nunes Gonçalves, nº 496 – Centro
 Cx. Postal nº 30 – Fone (044) 3674 – 1344 – CEP 87 235-000
 Indianópolis – Comarca de Cianorte – Estado do Paraná.
 Florinda Martini Gonçalves - Tabelião
 e-mail: neyindianopolis@hotmail.com.br

06/09
 0008

065/2013- Súmula: Declara de utilidade pública para fins de desapropiação de pleno domínio, de forma amigável ou judicial, imóvel que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações sofridas pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1999. **DECRETA** Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropiação de seu pleno domínio, de forma amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), uma área de terras de 1,00 (um) alqueire paulista, ou 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) a ser destacada do imóvel nº. 65-A, da Gleba Patrimônio Indianópolis, com área total de 5,566 hectares, iguais a 55.660 metros quadrados, correspondentes a 2,30 alqueires paulistas, situado no Município de Indianópolis, Estado do Paraná, devidamente matriculado sob o nº. 356, junto ao CRI 1º. Ofício da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná. A área desapropriada possui as seguintes metragens, divisas e confrontações: *“Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na beira de uma estrada que vai para Indianópolis e na divisa dos Lotes de Terras ns 66 e 65-B; daí segue por uma reta no rumo de NO 12º 08’ SE, na extensão de 420,70 metros, e tem como confrontante nesta distância os Lotes de Terras nºs 66 e 65-B, até um outro marco cravado na divisa do Lote de Terras nº 65/A-1; daí deflexiona-se à direita e segue confrontando com o Lote de Terras nº 65/A-1, no rumo de NE 77º 52’ SO, em uma extensão de 101,66 metros, até a um outro marco cravado na divisa do Lote de Terras nº 65; daí deflexiona-se à direita e segue por uma reta no rumo de SE 12º 08’ NW, na extensão de 279,92 metros e confronta nesta distância com o Lote de Terras nº 65, até a um outro marco cravado na beira da estrada em primeiro lugar referida; daí deflexiona-se à direita e segue margeando a referida estrada, no rumo de SO 25º 12’ NE, na extensão de 160,30 metros, até encontrar o primeiro marco, ponto de partida descrito neste perímetro. A referida área de terras não contém benfeitorias.* Art. 2º - A referida área será utilizada para atender as finalidades precípua da administração em Programas Habitacionais de Interesse Social dos Governos Estadual e Federal, sendo declarada de natureza urgente e a sua avaliação de mercado foi autorizada pela Portaria nº. 081/2013, de 30.04.2013. Art. 3º – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, assim discriminada: nº. 06.001.16.482.0015.1066 – aquisição de terreno para construção de Unidades Habitacionais, 459061 0000 – aquisição de imóveis. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de outubro de 2013. **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal. Publicada na “Tribuna de Cianorte.” Edição nº. 6702. Página nº. C – 6. Data de: 15/10/2013. As confecções dos mapas e memoriais descritivos foram confiados ao Engenheiro Agrônomo Edson Lair Beluomini, CREA Nº 18.752-0-PR. Apresentou o ART. nº 201.338.730.31, no valor de R\$ 50,00, pago em data de 30.09.2013. **As partes ora**





PROTÓCOLO GERAL Nº 186 - LIVRO Nº 02 - EM DATA DE 18.10.2013
Avenida Felisberto Nunes Gonçalves, nº 496 - Centro
Cx Postal nº 30 - Fone (044) 3674 - 1344 - CEP 87-235-000
Indianópolis - Comarca de Cianorte - Estado do Paraná
Florinda Martini Gonçalves - Tabeliã
e-mail: neyindianopolis@hotmail.com.br

Notarial e
 Registrário
 Florinda Martini
 01/10/13
 Visto

01009

contratantes solicitam e requerem ao Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná- 1º ofício- que se proceda o Encerramento de Matrícula, Abertura de Novas Matrículas e quaisquer Averbações/Anotações que forem necessárias. E, ainda as mesmas partes se comprometem em fazer o cancelamento do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- CCIR e bem como do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (NIRF). De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: I) Distribuída em livro próprio deste Serviço Notarial. II) Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária (DOI), conforme IN/SRF/Nº 04 de 12 de Janeiro de 1998. III) Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário (FUNREJUS), isento de acordo com a Lei Estadual nº 12.604 de 12.07.1999, conforme artigo 3º, item 17, Letra B. IV) Prefeitura Municipal de Indianópolis – documento de arrecadação municipal – guia de Recolhimento de Imunidade- Guia emitida pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, em data de 16.10.2013, sob nº 120/2013- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI- constando que o imóvel objeto do presente instrumento acha-se **IMUNE** do recolhimento do ITBI, conforme o disposto no Artigo 150, VI, “a” da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.1988. V)- Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus nº 7.943/2013, referente a Matrícula nº 356, fornecida em data de 17.10.2013, na qual certifica estar o imóvel livre de quaisquer ônus, legais ou convencionais, não existindo ações reais ou pessoais reipersecutórias, que possam afetar a posse e o domínio do imóvel referido. VI) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), correspondente ao período de 2006/2007/2008/2009, devidamente quitado, encontrando-se o imóvel cadastro junto ao INCRA com o **CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL nº 718.084.000.396-9-**, denominação do imóvel rural – Lote nº 65-A- Gl. Patrimônio- Área total (ha) 5.5000, Classificação Fundiária – Minifúndio; Indicação para localização do Imóvel Rural- Estrada Serraria-KM-1- Município sede do Imóvel Rural – Indianópolis; UF – PR; - Módulo Rural- (ha) 23,9193- Número de Módulos Rurais- 0,23- Módulos Fiscais (há) 22,0000- Nº de módulos fiscais- 0,2500- Fração Mínima de Parcelamento (ha) nihil- Nome do detentor – Luiz Golembiewski- nacionalidade do detentor – Brasileira- CPF/CNPJ do Detentor- 011.818.409-10- Código da Pessoa- 00.541.132-7- Número do Imóvel no C.C.I.R- 02219942095. VII) Escritura Pública com **PROTOCOLO GERAL- Nº DE ORDEM 186- LIVRO Nº 02- EM DATA DE 18.10.2013-** VIII) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, fornecida pela Secretaria da Receita Federal, constando que o imóvel acha-se cadastrado junta a mesma, com **NIRF nº 0.453.902-8-**, com a denominação de Chácara São Luiz-Lote 65- Município: Indianópolis- UF- PR- Área total (em hectares): 5,5- Contribuinte- Luiz Golembiewski- CPF/MF nº 011.818.409-10, emitida eletronicamente via Internet em data de 01/10/2013, com validade até 30.03.2014, com o Código de controle da certidão nº DD8C.E355.6B87 .3BDF. IX) Certidões Negativas s/nº, fornecidas pelo do Único Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial do Juízo de Direito da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, datadas de 01/10/2013, em nome dos outorgantes vendedores. X) Certidões Negativas sob 980425 e 980427, fornecidas





Avenida Felisberto Nunes Gonçalves, nº 496 – Centro
 Cx. Postal nº 30 – Fone (044) 3674 – 1344 – CEP 87-235-000
 Indianópolis – Comarca de Cianorte – Estado do Paraná.
 Florinda Martini Gonçalves- Tabela.
 e-mail: neyindianópolis@hotmail.com.br

Serviço Notarial e de Registro Martini

08/10/13

Visto

eletronicamente via Internet pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), para os CPF/MF nºs 011.818.409-10 e nº 796.846.029-87, dos outorgantes vendedores, expedidas em data de 16.10.2013, com validade para 14.11.2013. XI) Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal, emitidas eletronicamente em 30/09/2013, com validade para 29/03/2014, onde consta o Código de controle da certidão com o número B850.3FC3.C330.C050, para o CPF/MF nº 011.818.409-10 e nº 7B85.8D15.71D0.832A, para o CPF/MF nº 796.846.029-87, em nome dos outorgantes vendedores. XII) Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual sob nºs 10970755-44 para o CPF/MF nº 011.818.409-10 e nº 10970792-06, para o CPF/MF nº 796.846.029-87, emitidas eletronicamente via Internet, pela Secretaria de Estado da Fazenda, Coordenação da Receita do Estado do Paraná, em data de 30.09.2013, com vencimento 28.01.2014, em nome dos outorgantes vendedores. XIII) Certidões Negativas s/nº, do Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto, da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, emitidas em nome dos outorgantes vendedores, em data de 01.10.2013, com validade 30 dias. XIV) Poder Judiciário- Justiça Federal- Certidão de Distribuição- Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais- Pessoa Física ou Jurídica- Certidões Negativas em nome dos outorgantes vendedores, emitidas em data de 30.09.2013, com os números de controle: 2a3d7c998777ac7e55c010ab2114efe79 e nº 1cb534b42792dc94d28d4fef46c96775. XV) Poder Judiciário- Justiça do Trabalho- Tribunal Regional do Trabalho- 9ª Região- Vara do Trabalho de Cianorte- Certidões Negativas nº 8.579/2013 e 8.580/2013, emitidas em data de 01.10.2013, com validade 30 dias, em nome dos outorgantes vendedores- CPF/MF nºs 869.721.469-68 e nº 989.983.319-34. Em atendimento a Lei Federal nº 8.212/91, regulamentada pelo Decreto nº 356/91, os outorgantes vendedores, sob as sanções legais, declaram que não estão sujeitos a apresentação da CND/INSS, por não se enquadrarem em nenhuma das situações constantes desses dispositivos legais motivo pelo qual não possuem Matrícula junto ao INSS como empregadores urbano ou rural. Os outorgantes declaram expressamente sob as sanções legais, para fins da Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, não existirem ações reais ou pessoais reipersecutórias que possam afetar a posse e o domínio do imóvel objeto da presente escritura, não existindo também ônus reais sobre o mesmo. E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizessem a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o que lhes facultam o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, Florinda Martini Gonçalves, Tabeliã que fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso. Custas- VRC- 4.972,00- R\$-701,05- CPC 6,94. (aa) LUIZ GOLEMBIEWSKI- MARIA DA CONSOLAÇÃO GOLEMBIEWSKI- (a) REPRESENTANTE LEGAL- PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS- Prefeito Municipal.- Nada Mais. Traslada em seguida do próprio original ao qual me reporto e dou fé. Eu,

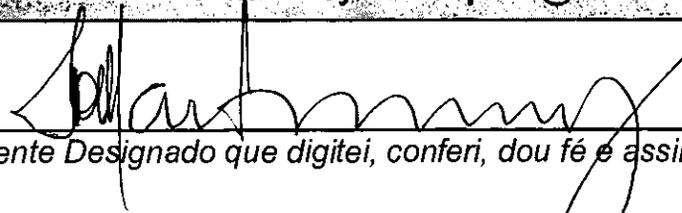




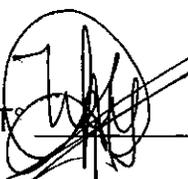
Serviço Notarial e de Registro
Avenida Felisberto Nunes Gonçalves, nº 496 – Centro
Cx. Postal nº 30 – Fone (044) 3674 – 1344 – CEP 87.235-000
Indianópolis – Comarca de Cianorte – Estado do Paraná.
Florinda Martini Gonçalves- Tabeliã.
e-mail: neyindianópolis@hotmail.com.br

09/10/13
Visto

01011


Antonio de Luiz Martini,
Escrevente Designado que digitei, conferi, dou fé e assino.

Indianópolis-PR 18 de Outubro 2.013.

EM TESTE  DA VERDADE.


ANTONIO DE LUIZ MARTINI.
Escrevente Designado.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Florinda M. Gonçalves
Oficial
Antonio de L. Martini
Escrevente Designado
INDIANÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000.
Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

01/012

COMUNICADO INTERNO

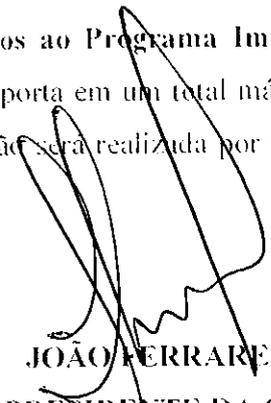
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis-PR, 17 de Março de 2014.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos proceder **ALIENAÇÃO DE PARTE DE LOTE DE TERRAS SOB O N° 65/A, COM ÁREA DE 15.648,36 m²**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de CIANORTE/PR, Matrícula nº 365 – 1º OFÍCIO RGI, cujo imóvel será alienado por “**LOTE ÚNICO**”, tendo como destino exclusivamente para implantação de empreendimentos vinculados ao Programa Imóvel na Planta FGTS ou Apoio à **Produção**. O custo estimado importa em um total máximo de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). A licitação será realizada por **CONCORRÊNCIA**, com número de 001/2014.

Atenciosamente,


JOÃO FERRAREZI
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000.

Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

01013

COMUNICADO INTERNO

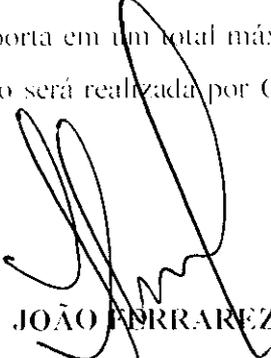
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis-PR, 17 de Março de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **ALIENAÇÃO DE PARTE DE LOTE DE TERRAS SOB O Nº 65/A, COM ÁREA DE 15.648,36 m²**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de **CIANORTE/PR, Matrícula nº 365 – 1º OFÍCIO RGI**, cujo imóvel será alienado por **“LOTE ÚNICO”**, tendo como destino exclusivamente para implantação de empreendimentos vinculados ao Programa Imóvel na Planta FGTS ou Apoio à **Produção**. O custo estimado importa em um total máximo de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). A licitação será realizada por **CONCORRÊNCIA**, com número de 001/2014.

Atenciosamente,


JOÃO FERRAREZI
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87235-000
Fone/Fax (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77
Email: contabilidade@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

01014

COMUNICADO INTERNO

Edital nº. 001/2013-CP

Da:
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Para:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 17 de março de 2014.

Exmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, visando **“ALIENAÇÃO DE PARTE DE LOTE DE TERRAS SOB O Nº 65/A, COM ÁREA DE 15.648,36 m², DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE CIANORTE/PR, MATRÍCULA Nº 365 – 1º OFÍCIO RGI, CUJO IMÓVEL SERÁ ALIENADO POR “LOTE ÚNICO”, TENDO COMO DESTINO EXCLUSIVAMENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA FGTS OU APOIO À PRODUÇÃO”**, conforme pedido anexo nº 001/2014-CP.

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada.

03 – SECRETARIA GERAL
03.001 GABINETE DO SECRETARIO GERAL
04.122.00072-023 Encargos Gerais do Município.
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
00280 - 01000 Recurso Ordinário

Atenciosamente

Andrei Marcel Muraro
Contador – CRC PR 066658/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000.
Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

01015

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

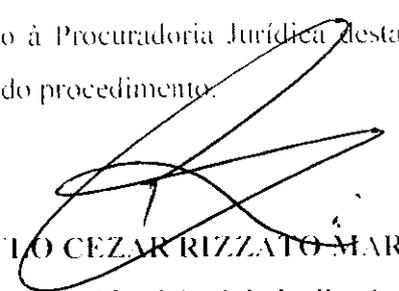
Indianópolis-PR, 17 de Março de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE PARTE DE LOTE DE TERRAS SOB O N° 65/A, COM ÁREA DE 15.648,36 m²**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de **CLANORTE/PR**, **Matrícula n° 365 – 1° OFÍCIO RGI**, cujo imóvel será alienado por **“LOTE ÚNICO”**, tendo como destino exclusivamente para implantação de empreendimentos vinculados ao Programa **Imóvel na Planta FGTS ou Apoio à Produção**. O custo estimado importa em um total máximo de **RS 328.000,00** (trezentos e vinte e oito mil reais). A licitação será realizada por **CONCORRÊNCIA**, com número de 001/2014.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal de Indianópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000.

Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

01/016

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

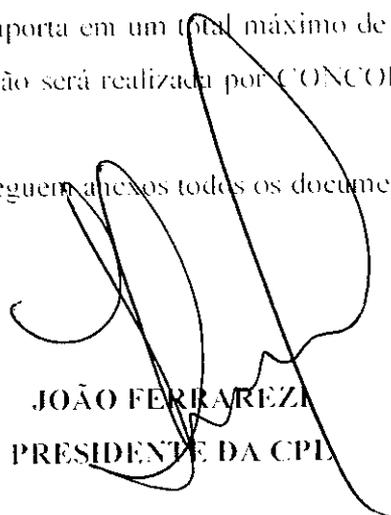
Indianópolis-PR, 17 de Março de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **ALIENAÇÃO DE PARTE DE LOTE DE TERRAS SOB O Nº 65/A, COM ÁREA DE 15.648,36 m²**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de **CIANORTE/PR**, **Matrícula nº 365 – 1º OFÍCIO RGI**, cujo imóvel será alienado por **“LOTE ÚNICO”**, tendo como destino exclusivamente para **implantação de empreendimentos vinculados ao Programa Imóvel na Planta FGTS ou Apoio à Produção**. O custo estimado importa em um total máximo de **R\$ 328.000,00** (trezentos e vinte e oito mil reais). A licitação será realizada por **CONCORRÊNCIA**, com número de 001/2014.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,


JOÃO FERRAREZI
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

02/01/14

PORTARIA N.º 001/2014

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR:** João Ferrarezi, CPF N° 203.832.749-15, RG N° 666.622 SSP/PR, Leonardo Beumer Cardoso, CPF N° 061.091.399-98, RG N° 81.840.598 SSP/PR, Marcos Roberto Beltrame CPF N° 772.277.439-34, RG N° 4.500.154-7 SSP-PR, Dieson Niquelson Fernandes Gonçalves CPF N° 042.148.989-82, RG N° 7.701.80-4 SSP/PR e Antonia Aparecida de Abreu Miotto CPF N° 734.715.349-20, RG N° 5.041.080-3 SSP/PR, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, como a missão específica de processar e julgar todas as licitações realizadas.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 008/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em Contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2014.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

Tribuna de Cianorte.
Edição n.º 6760
Página n.º C - 08
Data de: 07/01/2014

Fwd: #10 - CE nº 00593/2014-CI - Contrato 0422462-14 - RESIDENCIAL VILA NOVA - PR

Assessoria Indianópolis <assessoria@indianopolis.pr.gov.br>
Para: Licitação Indianópolis <licitacao@indianopolis.pr.gov.br>

17 de março de 2014 13:38

01/018

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Francieli Cristina Gallo Ferreira** <francieli.gallo@indianopolis.pr.gov.br>

Data: 12 de março de 2014 09:37

Assunto: ENC: #10 - CE nº 00593/2014-CI - Contrato 0422462-14 - RESIDENCIAL VILA NOVA - PR

Para: "assessoria@indianopolis.pr.gov.br" <assessoria@indianopolis.pr.gov.br>

De: GIDURMR GI Desenvolvimento Urbano e Rural Maringá/PR

Enviada em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 17:39

Para: SR2613PR01 - Construção Civil

Assunto: #10 - CE nº 00593/2014-CI - Contrato 0422462-14 - RESIDENCIAL VILA NOVA - PR

Caixa Econômica Federal - GIDUR/MR

R. Santos Dumont, 2881 - Centro

87.013-050 - Maringá - PR

#10 - CE nº 00593/2014-CI - GIDUR/MR

Maringá, 17 de fevereiro de 2014

À

Superintendência Regional Noroeste do Paraná

Assunto: **Conclusão da Avaliação de Mercado**

Descrição do Objeto: RESIDENCIAL VILA NOVA - PR - INDIANÓPOLIS / PR -
Município de Indianópolis/PR

Número do processo: 0422462-14

Senhor Superintendente.

1. Comunicamos o resultado da pré-análise, ou seja, avaliação de mercado do terreno e unidades habitacionais (casas) que compõem a proposta para implantação do empreendimento em referência.

2. Terreno: O resultado da avaliação de mercado do terreno encontra-se no quadro a seguir e está baseado no laudo de avaliação elaborado pela empresa Godoy Lesky Eng. e Arq. Ltda, através da O.S. 7127.7733.000027136/2014 01.01.01.

01.01.019

Terrenos				
Proposta de loteamento em parte de lote de terras 65 A, da Gleba Patrimônio Indianópolis - Matrícula imobiliária nº 365 - 1 - Ofício RGI, da comarca de Cianorte PR				
Tipo	Quantidade	Área m²	Preço proposto PM Indianópolis R\$	Valor Aprovado CAIXA R\$
A	60	190,00	3.982,53	3.982,53
B	18	189,60	3.974,14	3.974,14
C	3	209,00	4.380,78	4.380,78
D	1	208,56	4.371,56	4.371,56
Total	82	15.648,36	328.000,00	328.000,00

Os lotes foram agrupados nos tipos A, B, C, ou D, conforme segue:

- **Tipo A:** Quadra 2 - Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39; Quadra 3 - Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
- **Tipo B:** Quadra 1 - Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
- **Tipo C:** Quadra 2 - Lotes 1 e 40; Quadra 3 - Lote 1.
- **Tipo D:** Quadra 1 - Lote 1.

2.1. A avaliação do terreno foi realizada com base nas informações constantes na FRE e na matrícula imobiliária.

2.2. Logo, o valor proposto pela Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS / PR é passível

de ser aceito pela CAIXA em eventual proposta de empreendimento habitacional.

3. Unidades habitacionais (casas): O resultado da avaliação de mercado das casas/apartamentos encontra-se no quadro a seguir e está baseado no laudo de avaliação elaborado pela empresa Godoy Lesky Eng. e Arq. Ltda, através da O.S. 7127.7733.000027136/2017 de 07/07.

0' 020

Casas					
Tipo	Quant.	Área do terreno m ²	Área construída m ²	Preço proposto PM Indianópolis R\$	Valor Aprovado CAIXA R\$
A	60	190,00	45,08	61.650,00	61.500,00
B	18	189,60	45,08	61.650,00	61.500,00
C	3	209,00	45,08	61.650,00	61.650,00
D	1	208,56	45,08	61.650,00	61.650,00
Total	82,00	15.648,36	3.696,56	5.055.300,00	5.043.600,00

3.1. Para os cálculos foram utilizadas as áreas privativas constantes na FRE apresentada, pela Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS / PR e para a área do terreno foram consideradas as áreas da proposta de loteamento.

3.2. As unidades habitacionais tipo A e B possuem preços propostos de venda superiores aos valores máximos admissíveis; desta forma, foram aprovados como valores de mercado os valores máximos admissíveis avaliados pela CAIXA.

3.3. Aprovamos os valores propostos como valores de mercado para as unidades habitacionais Tipo C e D, pois os preços propostos ficaram abaixo do valor médio avaliado.

3.4. Para a continuidade deste processo é necessário que sejam revistos os custos do empreendimento, uma vez que o valor total de mercado avaliado (R\$ 5.043.600,00) é

inferior ao custo total proposto (R\$ 5.055.300,00), o que caracteriza a inviabilidade econômico-financeira do empreendimento.

07/02/1

4. Comunicamos que os valores de avaliação aprovados pela CAIXA serão utilizados para fins de análise do empreendimento, logo consignamos que eventual contestação quanto ao resultado da avaliação ora apresentado, deverá ser apresentada formalmente pelo proponente, de forma fundamentada e no prazo máximo de 01 (um) mês a contar da divulgação deste.

5. A análise prévia resume-se apenas ao valor de mercado do imóvel (terreno e casas/apartamentos) segundo os anteprojetos e prévia do memorial descritivo das unidades e não consiste, portanto, na análise técnica definitiva.

5.1. Somente na análise definitiva de engenharia é que será verificada a consistência da documentação técnica (projetos aprovados, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, licenças; etc.) no que diz respeito, entre outras coisas, aos custos do empreendimento e dos aspectos funcionais do projeto arquitetônico.

6. Tendo em vista a conclusão da pré-análise, ou seja, avaliação de mercado do terreno e das unidades habitacionais do empreendimento e com vistas a possibilitar a continuidade da análise técnica de engenharia do referido processo, solicitamos que a Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS / PR, apresente os documentos relacionados no check-list em anexo, complementando os documentos já entregues.

7. A entrega da documentação para análise definitiva deverá ser agendada através do telefone (41) 3311-1830.

8. Colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário por meio do telefone (41) 3311-1830.

Respeitosamente,

Juliane Tamara Russi

Arquiteta

Carlos Humberto Maciel

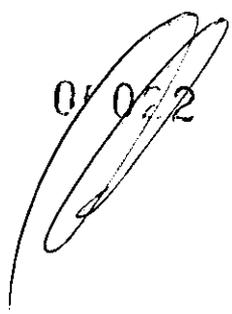
Coordenador de Filial

Aurora Aparecida Reis Araújo

Gerente de Filial

Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural - Maringá

01/07/2



...
Marcos Roberto Beltrame
Prefeitura Municipal de Indianópolis - Pr
...
44 8457 2201 - Prefeitura
44 8429 8524 - Particular

 **Chek List Engenharia - CI.pdf**
421K

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº - 001/2014
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

01/023

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – IMÓVEL NA PLANTA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.798.355/0001-77, sediada na Praça Caramuru, n.º 150, nesta Cidade de Indianópolis/PR, pelo que dispõe neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 05 de Maio de 2014** às 14h00min, estará procedendo ao recebimento de documentos e propostas e, a partir das 14h10min proceder-se-á sessão de abertura dos envelopes nº 01 e 02, para a licitação na modalidade "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**", para **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e Lei n.º 9.648 de 27.05.98, conforme discriminado no presente Edital.

Considerando-se a origem e a forma de contratação dos recursos financeiros para a execução integral dos empreendimentos, fica convencionado para fins desta licitação, que a(s) empresa(s) que por ventura venham a participar deste processo de licitação deverá(ão) apresentar no momento da entrega da documentação, ou seja, no **dia 05 de Maio de 2014**, para a comissão de licitação, independentemente da documentação habilitatória, **declaração obtida junto a Caixa Econômica Federal, com data atual, de conceito positivo na análise de risco de crédito da construtora, dispor de classificação no PBQP-H para obras de edificações com nível "A"**.

1.0. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **ALIENAÇÃO DE PARTE DE LOTE DE TERRAS SOB O Nº 65/A, COM ÁREA DE 15.648,36 m²**, de propriedade do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de CIANORTE/PR, Matrícula nº 365 – 1º OFÍCIO RGI, com as características e preço mínimo de venda, constantes no **ANEXO I, CONDICIONADA A PARTICIPAÇÃO APENAS DE PESSOAS JURÍDICAS, DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, cujo imóvel será alienado por "**LOTE ÚNICO**", tendo como destino exclusivamente para implantação de empreendimentos vinculados ao Programa Imóvel na Planta FGTS ou Apoio á Produção, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA, nos termos da Lei Nº 9.613/98, resolução do Conselho Curador do FGTS 166/94, Medida Provisória 1.691-1, de 29 de junho de 1998, Novo Código Civil e demais resoluções e instruções normativas vigentes.

1.1. Considerando-se a origem e a forma de contratação dos recursos financeiros para a execução integral dos empreendimentos **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**, fica convencionado, para fins desta licitação, que a empresa vencedora enquadrada como Entidade Organizadora, Agente Promotor, Construtora, **deverá dispor junto a CAIXA de conceito positivo na análise de risco de crédito da construtora e da operação, dispor de certificado PBQP-H com nível "A", para obras de edificações no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, e prestar a CAIXA todas as informações e documentos solicitados visando à aprovação da proposta de crédito para a construção de empreendimentos, bem

como atender as demais condições de contratação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, através dos recursos do Programa Imóvel na Planta FGTS.

01/024

1.1.1. Na hipótese de não aprovação da empresa nas análises econômico-financeira e cadastral, pela CAIXA, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, assistirá o direito de revogar e/ou adjudicar o objeto presente, convocando os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicá-los nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.1.2. Fica estabelecido que o lote ora alienado deverá ser subdividido em um número mínimo de 82 (OITENTA E DOIS) lotes, os quais deverão ser destinados a construção de unidades habitacionais, obedecendo às normas da política habitacional do Governo Federal Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n.º 11.977 de 07.07.2009, para atender famílias que se enquadram no Programa Minha Casa Minha Vida.

1.1.3. Fica convencionado para fins desta licitação que o preço máximo de venda de cada unidade habitacional será mediante laudo de avaliação do agente financeira, (imóvel padrão com área 45,08m²), englobando este valor: habitação, infraestrutura e lote. Os pagamentos a serem realizados pelos futuros beneficiários serão realizados em conformidade com as normatizações do Programa Minha Casa Minha Vida – imóvel na planta.

1.1.3.1. Fica definido ainda, que a responsabilidade pela disponibilização da demanda das famílias a serem atendidas e formação dos grupos será da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, devidamente aprovado pela CAIXA.

1.2. O Proponente autoriza a CAIXA a repassar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, as informações acerca do conceito obtido nas análises efetivas para aferição do cumprimento da condicionante mencionada no Item 1.1 retro. As informações serão fornecidas em envelope lacrado e a elas somente terão acesso os membros da Comissão de Licitação.

1.3 Compõem e complementam o presente Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo proposta de preços;
- ANEXO III – Minuta do Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno;
- ANEXO IV – Matrícula do imóvel licitado;
- ANEXO V – Modelos de declarações pertinentes;

2.0. PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

2.1. O preço mínimo para a venda do imóvel constante em “LOTE ÚNICO” está relatado e descrito no ANEXO I, sendo que, qualquer proposta, com valores inferiores aqueles será

automaticamente desclassificada, cujas condições devem ser expressamente declaradas na proposta.

2.1.1 Define-se, por conseguinte, o preço mínimo da alienação do presente processo administrativo, qual seja, **R\$ 328.000,00 - (trezentos e vinte e oito mil reais)**.

3.0. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O valor ofertado, expresso em reais, deverá ser pago diretamente e integralmente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, na data da assinatura do instrumento contratual de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis perante o órgão gestor do Sistema Habitacional – CEF, quando da contratação no modelo perante o agente financeiro de imóvel na planta ou parceladamente quando da contratação no modelo perante o agente financeiro de Apoio a produção seguindo o plano de vendas, o qual somente poderá ser dividido em até 03 etapas conforme item 1.3 do Anexo I.

3.1.1 Estipulam um prazo máximo de até **210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do termo de compromisso de venda e compra, para que o proponente vencedor providencie e apresente os projetos junto à CEF para análise e aprovação do empreendimento.**

3.1.1.1 Excepcionalmente, o prazo fixado no subitem “3.1.1” poderá ser revisto caso a CEF venha a necessitar de dilação de prazo para a aprovação dos projetos respectivos, ressaltando-se que dar-se-á a conta exclusiva de seu período de análise, sendo defeso a ato que venha a ensejar a prorrogação por negligência e/ou atrasos motivados pelo proponente em detrimento do interesse público.

3.1.1.2 Caso a dilação supracitada venha a ser firmada, deverá ser autuada no presente processo, tanto as justificativas da CEF quanto à anuência da Administração Municipal.

3.2. O valor ofertado deverá ser depositado pelo agente financeiro quando da contratação do empreendimento, junto ao **BANCO DO BRASIL, conta corrente nº 7851-4, Agência 0975-X** de titularidade da Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS, ou outra conta informada formalmente pelo Município.

4.0. ESTADO DO IMÓVEL

4.1. O imóvel ora licitado será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e as expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

5.0. DESPESAS NOTARIAIS E REGISTRAS

5.1. Todas as despesas decorrentes da alienação do imóvel, escrituras, registros, subdivisão e/ou desmembramento de lotes para fins de viabilizar o empreendimento de construção de moradias, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente vencedor, ainda que o imóvel permaneça registrado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

R

6.0. DA HABILITAÇÃO

01/026

6.1. Para fins de habilitação à CONCORRÊNCIA, os interessados deverão comprovar, a título de caução, conforme disciplina constante da Lei Federal n.º 8.666/93, o recolhimento aos cofres da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, da quantia equivalente a **5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda do imóvel a qual, nos termos da Lei poderá ser:**

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

6.2. Tal recolhimento deverá ser efetuado junto ao DEPARTAMENTO DE FINANÇAS da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura desta licitação, ou seja, até as **17h00min do dia 05 de Maio de 2014.**

6.2.1. O recolhimento, no caso da alínea "a" do subitem "6.1", poderá ser efetuado em cheque próprio do interessado, admitindo-se o depósito do cheque como presunção de sua suficiência de fundos e não será aceito, em hipótese alguma, cheque de terceiros.

6.2.2. Opcionalmente, o recolhimento poderá ser efetuado através do depósito bancário com identificação do depositante, diretamente na conta bancária da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, **BANCO DO BRASIL Conta corrente nº 7851-4, Agência 0975-X**, até o dia mencionado no subitem 6.2 deste Edital, cujo documento de depósito servirá como recibo do recolhimento do depósito prévio para fins de comprovação da habilitação e como tal deverá estar contido no Envelope I, intitulado "Documentação".

6.2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o valor do depósito deverá ser, rigorosamente, o constante na coluna "caução" do **ANEXO I** deste Edital, cuja cópia do recibo do depósito deverá ser entregue ao DEPARTAMENTO DE FINANÇAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, até o dia mencionado no subitem 6.2 deste Edital, para fins de controle financeiro.

6.3. O cumprimento das condições acima autorizará a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS presumir, que o proponente atendeu previamente ao disposto no Item 1.0 e seus subitens, sob pena, em não sendo comprovado o efetivo depósito pelo concorrente/participante, acarretar, a qualquer tempo, a desqualificação da proponente.

6.4. A documentação comprobatória da habilitação econômico-financeira, bem como fiscal da interessada, integra o **ANEXO V** deste Edital.

7.0. DA DEVOLUÇÃO DO DEPÓSITO HABILITATÓRIO (CAUÇÃO)

7.1. Aos participantes vencidos será devolvida a quantia depositada para fins de habilitação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da

P

homologação do processo licitatório, independente de qualquer comunicado pelo Município. 01027

7.1.1. Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes vencidos deverão comparecer ao Setor de Tesouraria do Município munido de uma via do comprovante de depósito e informar o número de conta para depósito da devolução da caução.

7.2. Na hipótese do não cumprimento dos prazos previstos nos itens "10.2" e "11.1" o valor recolhido a título de depósito habilitatório não será devolvido.

7.3. O montante recolhido a título de "depósito habilitatório" será devolvido ao participante vencedor, nas seguintes hipóteses:

a) em caso de não aprovação da empresa e/ou do empreendimento pela Caixa Econômica Federal.

b) caso não existam mais disponibilidades de recursos financeiros para o Programa.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A documentação e a proposta de preço deverão ser apresentadas pelo proponente ou pessoa devidamente credenciada, no dia **05 de Maio de 2014 até as 14h00min e abertos a partir das 14h10min**, na Divisão de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, sito a Praça Caramuru, nº 150, nesta municipalidade, direta e exclusivamente a Comissão de Julgamento de Licitação.

8.2. Na hipótese da entrega dos envelopes serem efetuadas em qualquer condição diferente da acima explicitada, a responsabilidade por eventuais extravios caberá exclusivamente à proponente.

8.3. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, assim sendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.4. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, data e hora fixados no Item 8.1, a documentação e a proposta de preços, em envelopes separados e fechados, contendo na parte externa a sua identificação, caracterizando ainda, o imóvel pleiteado, indicando o número do item, conforme segue:

a) ENVELOPE 'A' – "DOCUMENTAÇÃO"
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
CONCORRÊNCIA Nº - 001/2014
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
NOME DA EMPRESA E N.º DO CNPJ

P

b) ENVELOPE 'B' – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
CONCORRÊNCIA Nº - 001/2014
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
NOME DA EMPRESA E N.º DO CNPJ

01 028

8.5. Para o imóvel que o proponente concorrer, deverá ser apresentado apenas um único envelope de habilitação (envelope 'a') e um único envelope de proposta de preços (envelope 'b'), observados os limitadores impostos pelo **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, quanto ao número de unidades, quer por empreendimento, quer por empreendedor.

8.6. O **ENVELOPE "A"** intitulado "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter obrigatoriamente, o Recibo de Recolhimento do depósito prévio na forma do item 6.0 e a certificação descrita no Item 1.1 deste Edital, relativo ao "LOTE ÚNICO" pleiteado.

8.7. O **ENVELOPE "B"**, intitulado "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter a proposta conforme modelo (**ANEXO II**), em uma via original, preenchida eletronicamente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo proponente ou por elemento credenciado por este, na forma do subitem 9.3, letra "e", sob pena de desclassificação, a critério da Comissão de Julgamento.

8.7.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo do (**ANEXO II**), contendo todos os dados e declarações ali constantes e expressa em reais, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação, a critério da Comissão de Julgamento.

8.7.2. A proposta terá validade mínima por 120 (cento e vinte) dias, contadas da data de abertura da licitação.

8.8. Após o dia e horário definidos no subitem 8.1 deste instrumento, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à documentação já entregue, nem mesmo a retirada de quaisquer documentos já apresentados, especialmente propostas.

8.9. Não será permitida a apresentação pelo mesmo proponente de mais de uma oferta para o lote, sob pena de desclassificação de todas essas propostas.

8.10. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.0. PROCEDIMENTO, ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

9.1. Para o imóvel licitado, observar-se-á os procedimentos adiantes explicitados:

9.2. Abertura do Envelope 'a' - DOCUMENTAÇÃO" – na data, local e horário indicado no subitem 8.1, sendo os documentos submetidos à apreciação da Comissão de Licitação e participantes.

9.3. A não apresentação do documento relacionado no subitem 8.6, implicará na inabilitação do participante.

e

a) Se todos os licitantes estiverem representados na reunião de abertura, a intimação do resultado da fase de habilitação dar-se-á por comunicação direta e será lavrada ata correspondente. Na ausência de qualquer dos licitantes, a intimação do resultado será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Indianópolis.

b) A ausência de qualquer dos proponentes poderá implicar na suspensão do procedimento licitatório para abertura de prazo recursal; razão pela qual é importante que os proponentes façam-se presentes, identificando-se, na assembléia de abertura.

c) A abertura do Envelope 'a' - "PROPOSTA DE PREÇOS" - dar-se-á em seguida à sessão de habilitação, ou no caso de abertura de prazo recursal, em nova reunião com data e horário a serem determinados pela Comissão.

d) Caso o participante seja representado por terceiro, comprovante de sua representação, qual seja, procuração ou declaração expressa de investidura, outorgada pelo mesmo, com firma reconhecida, com poderes específicos para participar em seu nome na presente licitação em todas as suas fases e, praticar todos os atos que se disserem necessários, inclusive assinar proposta de preços, se for o caso.

9.4. Devolução do Envelope 'b' - "PROPOSTA DE PREÇO" - intactos aos participantes inabilitados, se não houver recursos nem impugnações, ou após sua denegação.

9.5. Abertura do Envelope 'b' - "PROPOSTA DE PREÇO" - dos proponentes habilitados, uma vez decorrido o prazo para interposição de recursos se houver, ou a sua desistência expressa por parte de todos os participantes ou, após o julgamento dos recursos porventura interpostos, sendo lidas uma a uma as propostas e rubricadas pelos membros da Comissão e participantes.

9.6. Serão desclassificadas, a critério da Comissão de Julgamento, as propostas que:

- a) Não atenderem ou estiverem em desacordo com as condições exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preço inferior ao valor mínimo de venda;
- c) Condicionarem suas ofertas, preços ou quaisquer condições não previstas neste Edital a outras propostas ou fatores;
- d) Sem assinaturas, ou que tenham sido assinadas por pessoa não habilitada;
- e) Preenchidas a lápis;
- f) Contiverem divergências de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas ou entrelinhas mesmo com ressalvas;
- g) Apresentarem qualquer tipo de vantagem sobre as demais propostas;

C

h) Estiver em desacordo com a legislação vigente que rege o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, com as normas e diretrizes da CAIXA que tratam da avaliação do conceito e da situação cadastral do proponente;

i) Cujos preços não forem expressamente declarados.

9.7. Finalmente, depois de consignar em ATA todas as ocorrências havidas e de colher a assinatura dos presentes, o Presidente da Comissão de Licitação, determinará o encerramento da reunião.

9.8. Por se tratar de "LOTE ÚNICO" as propostas apenas serão julgadas e classificadas somente pelo "CRITÉRIO MAIOR OFERTA".

10.0. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e transcorrido o prazo de interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, para competente homologação.

10.2. Homologado o resultado, o proponente vencedor será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede desta PREFEITURA, munido das Certidões Negativas de Débito (CND/INSS e CRF/FGTS, ambos em validade), Certidão da Junta Comercial em breve relato, contendo os elementos identificadores da empresa (nome, sede, CNPJ, etc.) e o nome do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou Contrato Social com todas as alterações ou consolidado e ainda, documentos de identificação deste(s), a fim de assinar, na qualidade de optante, Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, que conterá, entre outras cláusulas obrigacionais, cláusulas de destinação específica do imóvel adjudicado para **ATENDIMENTO EXCLUSIVO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, cláusula resolutiva e extintiva do Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno mencionado, por conta da não aprovação do Projeto do empreendimento pela CAIXA ou por sua declaração expressa de indisponibilidade de recursos financeiros para a execução do empreendimento, além de cláusula de inalienabilidade e intransferibilidade a terceiros, em qualquer tempo e forma somente para a consecução do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, em consonância com o objeto do presente Edital.

10.3. Em caso de não atendimento ao disposto subitem acima, incorrerá o participante vencedor, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, nas partes dos artigos 64 e 81 da Lei que disciplina esta Licitação, perdendo o depósito habilitatório recolhido na forma do item 6.0, a título de multa indenizatória, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

11.0. APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PELA CAIXA

11.1. Uma vez declarado o vencedor e de posse do Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno respectivo, formalizados nos termos do item "10.2" deste instrumento, o proponente vencedor, considerando as disposições do subitem "3.1.1", terá o prazo de até 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da celebração do referido Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, para apresentar à Caixa os projetos de engenharia e arquitetura, os elementos de ordem econômico-financeiro da empresa, bem como

P

demais documentos exigidos, para análise e aprovação da proposta do empreendimento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e devidamente justificados.

0, 031

11.1.1. A licitante vencedora deverá aprovisionar a construção das unidades habitacionais com, no mínimo, a seguinte infra-estrutura:

- a. Execução de terraplanagem;
- b. Pavimentação asfáltica;
- c. Iluminação Pública,
- d. Galeria de Águas Pluviais
- e. Rede de água;
- f. Rede de Esgoto ou Sistema Individual de Esgoto (Fossa e Sumidouro);
- g. Meio fio e sarjeta;
- h. Calçada Pública padrão da Prefeitura;
- i. Arborização.

11.1.2. Os projetos deverão atender às condições vigentes estabelecidas para o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, especificações técnicas das unidades habitacionais mínimas – memorial descritivo - conforme normas vigentes do Programa.

11.1.3. Em caso de não atendimento às regras estabelecidas no item anterior, nem como no item "10.2", assistirá à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, após expressamente comunicado pela CAIXA, o direito de revogar a proposta referente ao projeto indeferido ou convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para adjudicar o objeto neste Edital nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.1.3.1. Considerando tratar-se de Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno com destinação exclusiva para empreendimentos habitacionais, ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, fica convencionado que todos os custos relativos à elaboração dos projetos e outras despesas inerentes, deverão ser suportadas pela empresa proponente, não cabendo direito a ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

11.2. Caso a análise efetuada pela CAIXA, culmine com a não aceitação do empreendimento, assistirá à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS** o direito de convocar os participantes remanescentes, conforme prescrito nos subitens "1.2" e "1.2.1" deste instrumento, devendo o proponente selecionado cumprir todas as etapas exigidas ao anterior.

11.3. A CAIXA receberá os projetos dos proponentes vencedores deste certame licitatório enquanto houver disponibilidade de recursos financeiros para a implementação do programa.

11.4. Ocorrendo o esgotamento de tais recursos, a CAIXA comunicará formalmente à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS** que, com base no documento respectivo e para atendimento do Artigo 49 da Lei 8.666/93, revogará o resultado do processo licitatório, devendo o Município restituir às empresas participantes o valor recolhido a título de depósito habilitatório.

R

12.0. DA RESCISÃO DO TERMO DE OPÇÃO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

12.1. Será expressamente resolúvel independente de notificação judicial ou extrajudicial, o Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, se o proponente vencedor e optante, além de outras condições ali dispostas, der outra destinação ao imóvel objeto de licitação e da legislação vigente pertinente ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, não cumprir os prazos estabelecidos, não obtiver a aprovação do empreendimento, em qualquer de suas fases, ou ainda, ocorrer Liquidação Judicial ou Extrajudicial, Concordata ou Falência da contratada, bem como o esgotamento dos recursos destinado ao Programa, conforme disposto no Item "11.0" e seus subitens, deste Edital, autorizando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS reintegrar-se imediatamente na posse do imóvel, sem que assista ao proponente vendedor e compromissário, por renúncia expressa, pleitear direito indenizatório ou retenção por benfeitorias eventualmente incorporados aos imóveis.

12.2. Na hipótese do empreendedor dar destinação diferente daquela prevista neste Edital ao imóvel objetivado, além do que dispõe o item anterior, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor ofertado para o respectivo lote.

13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS poderá anular total ou parcialmente a presente Licitação por ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, sem que assista às licitantes o direito de pleitear qualquer indenização.

13.2. O EDITAL, contendo os elementos indispensáveis para a elaboração das propostas, estará à disposição dos interessados em participar da presente licitação, no horário das **07:30 horas às 11:15 horas e das 13:00 horas às 16:45 horas**, junto à Divisão de Licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

13.3. A participação da proponente na presente licitação por si só, independente de qualquer declaração expressa, valendo como prova de sua admissão aos termos do presente Edital, aplicando, desde já, no reconhecimento de que automaticamente concordou com todas as condições fixadas no ato convocatório, Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno e demais elementos que integrem o objeto de licitação.

13.4. A participação da proponente na presente licitação é prova indiscutível que a mesma conhece perfeitamente o local onde serão executados os serviços ajustados e que está ciente da natureza das dificuldades que poderão vir a ocorrer durante a execução.

13.5. O proponente que não se fizer representar na forma prevista neste Edital no ato da abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, concorda e aceita integralmente os atos praticados pela Comissão de Julgamento durante o procedimento licitatório, sem direito a qualquer reclamação ou recurso posterior.

13.6. Poderá ser desclassificada a proposta da empresa vencedora, até a assinatura do instrumento contratual, se a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação e classificação, não apreciadas pela

01032

R

Comissão, ou de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento da presente licitação.

13.7. Visto que, por tratar-se de "LOTE ÚNICO" para fins de análise e julgamento, a eventual discordância do proponente com sua inabilitação ou com a habilitação concorrente seu, impedirá o prosseguimento dos ulteriores termos do procedimento até o julgamento dos recursos interpostos.

13.8. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital.

13.9. Não será permitida a participação de consórcios ou grupos de empresa.

13.10. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes com a simples divulgação por editais, afixados na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

13.11. Informações e esclarecimentos adicionais relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados junto à Divisão de Licitações, pelo telefone (44) 3674-1108 ou 3674-1560.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disciplina constante da Lei Federal n. 8.666/93.

13.13. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previsto no Edital ou em outra comunicada previamente.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposições de recursos.

14.2. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da Concorrência presente, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

14.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações designada para o recebimento, análise e julgamento das propostas.

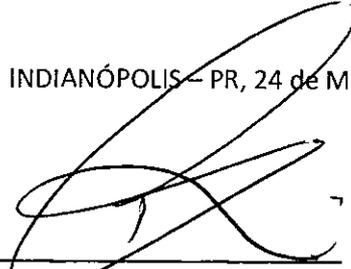
14.5. Aplicam-se à presente licitação todas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

P

14.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes independentemente de quem as formulou.

14.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da cidade Colorado (PR).

INDIANÓPOLIS – PR, 24 de MARÇO de 2014.



PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

01/034

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 035

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

1.1. Parte de Lote de terras sob o nº 65/A, originado da subdivisão de parte dos lotes nº XXXX e XXX, com área de 15.648,36 m², situado na Gleba Patrimônio, no Município de Indianópolis, Matrícula nº 365, livro nº XXXX, ficha nº XXXXX, Registro de Imóveis da cidade de Indianópolis, Estado do Paraná.

1.2. Obedecer a Lei Federal que disciplina a matéria de reserva institucionais, vias públicas, 35% da área.

2. VALOR/FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Valor Mínimo de Venda/Alienação: **R\$ -328.000,00 – (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).**

O valor ofertado, expresso em reais, deverá ser pago diretamente e integralmente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, na data da assinatura do instrumento contratual de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis perante o órgão gestor do Sistema Habitacional – CEF, quando da contratação no modelo perante o agente financeiro de imóvel na planta ou parceladamente quando da contratação no modelo perante o agente financeiro de Apoio a produção seguindo o plano de vendas.

3. ESPECIFICAÇÕES PARA EMPREENDIMENTOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS – CASA PADRÃO, COM ÁREA DE 45,08m².

Projeto casa padrão de área de 45,08m ²	Projeto paradigma - Casa com sala / 1 dormitório para casal e 1 dormitórios para duas pessoas / cozinha / área de serviço(externa) / circulação / banheiro.
DIMENSÕES DOS CÔMODOS	
Mobiliário mínimo do dormitório casal	1 cama (1,40x1,95); 1 criado-mudo (0,50x0,50); 1 guarda-roupa (1,50x0,55) e circulação de 0,50m.
Mobiliário mínimo do dormitório duas pessoas	2 camas (0,80x1,95); 1 criado (0,50x0,50); 1 guarda-roupa (1,50x0,55) e circulação de 0,80 m entre as camas e restante com 0,50 m.
Mobiliário mínimo da cozinha	Largura mínima da cozinha: 1,60m. Quantidade mínima: pia, fogão (0,60x0,60) e geladeira (0,70x0,70). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Sala de estar/refeições	Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos, mesa para 4 pessoas e Estante/Armário TV.
Área de Serviço	Quantidade mínima: 1 tanque (0,60x0,55) e 1 máquina (0,60x0,65).
CARACTERÍSTICAS GERAIS	

Área total (incluindo áreas de paredes)	45,08 m ²
Pé direito	2,50 m
Pé direito banheiro	2,30m
Forro	Forro de madeira ou PVC.
Cobertura	Cobertura em telha de concreto sobre estrutura de madeira ou metálica.
Revestimento Interno	Massa única, gesso (exceto banheiros, cozinhas ou áreas de serviço) ou concreto regularizado para pintura.
Revestimento Externo	Massa única ou concreto regularizado para pintura.
Revestimento Áreas Molhadas	Azulejo no banheiro e na parede hidráulica da cozinha até a altura de 1,50m. Barrado impermeável sobre a pia e o tanque.
Revestimento áreas comuns	Massa única, gesso ou concreto regularizado para pintura.
Esquadrias e Ferragens	Portas internas, completas, em madeira. Aceitável porta metálica no acesso à casa.
Portas banheiro	0,60 x 2,10m
Portas quartos	0,70 x 2,10m
Portas externas	0,80 x 2,10m
Janelas	De aço.
Pisos	Cerâmica esmaltada em todos os cômodos.
PINTURAS	
Paredes internas	Tinta PVA
Paredes áreas molhadas	Tinta acrílica
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável
Tetos	Tinta PVA
Esquadrias	Em esquadrias de aço, esmalte (2 demãos) sobre zarcão (1 demão).
LOUÇAS E METAIS	
Lavatório	Louça branca sem coluna e torneira metálica cromada.
Vaso Sanitário	Louça branca com caixa de descarga acoplada.
Tanque	Capacidade mínima de 18 litros, de concreto pré-moldado, granilite, polipropileno ou mármore sintético com torneira metálica cromada.
Pia cozinha	Bancada de 1,20x0,55m com cuba de granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	
Número de pontos de tomadas elétricas	2 na sala, 4 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico (mesmo em caso de aquecimento solar).

01037

Número de pontos diversos	1 ponto de telefone, 1 ponto de antena.
Número de circuitos	Prever circuitos independentes para chuveiro (dimensionado para a potência usual do mercado local), tomadas e iluminação.
DIVERSOS	
Reservatório	Caixa d'água de 500 litros ou de maior capacidade quando exigido pela Autarquia local.
Nivelamento do terreno e muro de arrimo	A ser executado quando necessários.
Calçadas	Calçada de 0,70 m de largura ao redor da edificação.
Máquina Lavar	Prever solução para máquina de lavar roupas (ponto elétrico, hidráulica e de esgoto).
TECNOLOGIAS INOVADORAS	
Descritivo	Aceitáveis as tecnologias inovadoras testadas e aprovadas conforme a Norma de Desempenho - NBR-15.575 e homologadas pela CAIXA.
INFRAESTRUTURA	
Descritivo	Terraplanagem dos Lotes contemplados no empreendimento
	Calçada em concreto desempenado com 1 metro de largura para interligação com calçada pública.
	Calçada Pública dos Lotes contemplados no empreendimento.

4. DA DESTINAÇÃO DO OBJETO:

Construção de no mínimo 82 (oitenta e duas) moradias conforme especificações acima (item 3) a serem construídas/edificadas nos imóveis conforme Anexo I – Termo de Referência. Fica avençado que, tanto as quantidades, quanto as metragens retro citadas, por interesse da Administração poderão sofrer alterações em virtude da demanda do município, com fulcro no imperioso interesse público.

4. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO:

4.1. Fica convencionado para fins desta licitação que o preço máximo de venda de cada unidade habitacional será mediante laudo de avaliação do agente financeira, 45,08 m2 de construção, englobando este valor: habitação, infra-instrutora e lote.

4.2. Fica definido ainda, que a responsabilidade pela disponibilização da demanda das famílias a serem atendidas e formação dos grupos será da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, devidamente aprovado pela CAIXA.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A empresa contratada deverá executar as obras no prazo de até 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do instrumento contratual entre a Caixa e o Vencedor deste Certame.(podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado).

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos da construção serão efetuados pelo Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal, conforme normativas destes agentes, vinculadas ao Programa Minha Casa minha Vida, inclusive mediante medições, fiscalizações e aprovações por parte da CEF.

01038

7. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Os funcionários responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão designados posteriormente através de ato pertinente, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8666/93.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros serão vinculados ao Programa Federal MINHA CASA MINHA VIDA, de conformidade à legislação vigente e pertinente à matéria.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A cobertura será com telhas de concreto sempre quando aparente. A estrutura da cobertura deverá ser projetada em madeira, podendo ser substituído por outro material, desde que, comprovadamente, de melhor qualidade que a madeira.

9.2. O projeto de implantação deverá conter as cotas alimétricas do piso acabado das unidades residenciais, definindo-se, se necessário for, a localização de taludes e muros de arrimo, estes acompanhados de detalhamento estrutural.

9.3. Prever instalação de porta toalha, papelreira e saboneteira nos banheiros.

9.4. Prever placas com as numerações das unidades habitacionais, estacionamento e áreas comuns se for o caso.

9.5. Prever acesso (rampa) para deficientes físicos, observando o código de obras/postura do Município.

9.6. Todos os projetos deverão ser acompanhados de memorial de cálculo/memorial descritivo, relação de materiais, ART's, cópia física e digital de todos os elementos que compõem o projeto.

9.7. Caberá à empresa vencedora para a definição de fundações, a execução de sondagem de reconhecimento do solo com ensaios de penetração, obedecendo-se o que prevê a norma brasileira pertinente, sendo exigidos no mínimo 03 (três) furos.

10 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope 'A', contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:

10.1.1. Habilitação Jurídica;

I- Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor todas as alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;

VI- Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital;

VII- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

VIII - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;

10.1.2. Habilitação Fiscal;

I- Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

II- Prova de regularidade de situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº 8.036/90;

III- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e Imobiliários;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.1.3. Habilitação Econômica;

I - Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta

Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:

0,040

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
- d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), caso a empresa seja obrigada por lei a elaborá-la e publicá-la.

II - As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

- Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- Índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50.

III - Os índices referidos na alínea "a" do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RPL / PC + ELP$$

$$ILC = AC/PC$$

$$IE = PC + ELP / PL$$

IV - deverão provar que o licitante possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da construção das unidades habitacionais;

V - Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida, no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do envelope de habilitação, pelo distribuidor da sede do licitante;

VI - Documentos comprobatórios de que a interessada dispõe junto a CAIXA, de conceito positivo na análise de risco de crédito da construtora e da operação, bem como dispõe de certificado PBQP-H com nível "A", para obras de edificações no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

10.1.4. Habilitação Técnica

I) - Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA;

II) - Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável

técnico pela obra encontram-se em situação regular; Apresentação de Certificado de Acervo Técnico Profissional (ATP) do responsável técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA), de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional, ou seja uma única obra de edificação com área igual ou superior a 5.500,00 m² e infra-estrutura urbana (pavimentação, galeria de águas pluviais, rede de água) com área de sistema viário de no mínimo 10.500,00 m² devendo, o Certificado de Acervo Técnico, vir acompanhado de uma cópia autenticada da Declaração de Conclusão da Obra, emitida pela pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que seja proprietária desta obra, averbada no respectivo Certificado de Acervo Técnico Profissional;

0,041

III) Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício de no mínimo 06 meses, contrato de trabalho ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

IV) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de trabalho ou ficha de registro de no mínimo 06 meses de vínculo empregatício com a empresa, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembléia de sua investidura no cargo;

V) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnica para a execução da obra, composta por Engenheiro Civil, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

VI) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

VII) Comprovação de que a empresa possui no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H, nível de classificação “A”.

VIII) - Atestado de visita afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante em Anexo ao presente Edital.

IX - A visitação ao local do empreendimento dar-se-á juntamente com o representante da Unidade Administrativa de Engenharia, **e deverá ser realizada em até 72 horas antes da abertura do Edital, sob pena de inabilitação.**

X - Atestado de Visita, conforme anexo X. **Para fazer atestado de visita a empresa interessada deverá agendar no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência com o Setor de Engenharia, (44) 3674-1108, sob pena de inabilitação.**

11. Somente para micro-empresas e empresas de pequeno porte:

I - Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, junto com a documentação de credenciamento, declaração expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo Contador e pelo Sócio Administrador da Empresa, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

01/042

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Todos os projetos deverão estar devidamente aprovados nos órgãos/concessionárias competentes até a data de contratação com a CAIXA.

II - Não serão admitidas propostas que apresentem especificações mínimas divergentes das previstas neste Edital.

III - Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, o licitante poderá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelo constante deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O licitante poderá apresentar também a identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital. Referidos documentos (declarações) visam unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.

Terrenos				
Proposta de loteamento em parte de lote de terras 65/A, da Gleba Patrimônio/Indianópolis - Matrícula imobiliária nº 365 – 1º Ofício RGI. da comarca de Cianorte/PR				
Tipo	Quantidade	Área m²	Preço proposto PM Indianópolis R\$	Valor Aprovado CAIXA R\$
A	60	190,00	3.982,53	3.982,53
B	18	189,60	3.974,14	3.974,14
C	3	209,00	4.380,78	4.380,78
D	1	208,56	4.371,56	4.371,56
Total	82	15.648,36	328.000,00	328.000,00

Os lotes foram agrupados nos tipos A, B, C, ou D, conforme segue:

- **Tipo A:** Quadra 2 - Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39; Quadra 3 - Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
- **Tipo B:** Quadra 1 - Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
- **Tipo C:** Quadra 2 - Lotes 1 e 40; Quadra 3 - Lote 1.
- **Tipo D:** Quadra 1 - Lote 1.

ANEXO II
(Modelo proposta de preços)

0/043

1. O ENVELOPE 'B' – "PROPOSTA DE PREÇOS" da licitação deverá conter a proposta comercial.

1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada considerando os seguintes requisitos:

I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;

II - Preço Global, devendo conter discriminação conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Valor Total
------	--------	-------------

1 (Descrição do imóvel sob alienação) pode ser em anexo

Terrenos				
Proposta de loteamento em parte de lote de terras 65/A, da Gleba Patrimônio/Indianópolis - Matrícula imobiliária nº 365 – 1º Ofício RGI. da comarea de Cianorte/PR				
Tipo	Quantidade	Área m²	Preço proposto PM Indianópolis R\$	Valor ofertado
A	60	190,00	3.982,53	
B	18	189,60	3.974,14	
C	3	209,00	4.380,78	
D	1	208,56	4.371,56	
Total	82	15.648,36	328.000,00	

Os lotes foram agrupados nos tipos A, B, C, ou D, conforme segue:

- **Tipo A:** Quadra 2 - Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39; Quadra 3 - Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

- **Tipo B:** Quadra 1 – Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

- **Tipo C:** Quadra 2 – Lotes 1 e 40; Quadra 3 – Lote 1.

- **Tipo D:** Quadra 1 – Lote 1.

R\$ _____

III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

IV - Prazo de entrega da obra: De acordo com o disposto neste Edital;

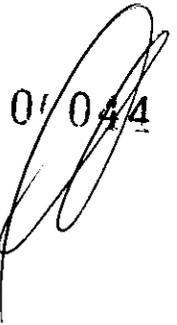
V - Validade da Proposta: 120 dias contados da data de abertura do **ENVELOPE 'A'**;

VI - Indicar qual é a opção da empresa quanto a garantia exigida neste Edital;

1.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "III", "IV" e "V" do item 1.1 supra implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.3. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.

01044



ANEXO III

(Minuta do tempo de Opção de Compra e Venda de Terreno)

01/04/15

Contrato nº ____/____

MINUTA DE OPÇÃO DE COMPRA E VENDA DE LOTES DE TERRAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, PARANÁ, DESTINADOS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMMCMV – IMÓVEL NA PLANTA - FGTS – OU APOIO Á PRODUÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E _____ - CONCORRÊNCIA Nº 001/2014.

VENDEDOR:

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CARAMURU, 150, em INDIANÓPOLIS, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/PR, CPF sob xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada MUNICÍPIO;

OPTANTE COMPRADOR:

_____ doravante denominado PROPONENTE VENCEDOR;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: Opção de Compra e Venda de Terreno é concedido para atendimento exclusivo ao disposto no Edital de Concorrência 001/2014, Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Programa Imóvel na Planta FGTS ou APOIO Á PRODUÇÃO, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA OU BANCO DO BRASIL, nos termos da Lei nº 9.613/98, Lei Federal nº 11.977/09, e Novo Código Civil e demais resoluções e instruções normativas vigentes, do qual faz parte integrante e inseparável.

Parágrafo único - O presente compromisso de compra e venda é realizado "*ad corpus*", considerando-se dessa forma, que o COMPRADOR examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de INDIANÓPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

A descrição dos imóveis "Lotes, Quadras e Áreas", obedecem às especificações conforme descrição do ANEXO I do edital de - Concorrência nº 001/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DOS IMÓVEIS

Os terrenos ora opcionados a única e exclusivamente a execução do Programa Minha Casa minha Vida e, seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no Edital de Licitação

de Concorrência nº 001/2014, sendo expressamente vedado ao detentor do Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro.

0/046

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$ _____ (_____), por conta do qual a VENDEDORA confessa e declara haver recebido do COMPRADOR a quantia de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - O valor ofertado, expresso em reais, será pago, diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, na data de assinatura do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis perante o órgão gestor do Sistema Habitacional quando do modelo Imóvel na Planta ou parcelado quando do Modelo Apoio á Produção.

Parágrafo Segundo - O valor ofertado deverá ser depositado pelo agente financeiro – Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, diretamente à Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS ao Banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Agência xxxxxxxxxxxxxxxx de titularidade da Prefeitura do Município de "xxxxxxxxxxxx", Estado do Paraná.

Parágrafo Terceiro - Estipulam um prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do termo de compromisso de venda e compra, para que o proponente vencedor providencie e entregue os projetos para aprovação junto à CEF e, conseqüentemente, mediante a aprovação seja efetuado o pagamento imediato do valor proposto neste respectivo processo.

Parágrafo Quarto - Excepcionalmente, o prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser revisto caso a CEF venha a necessitar de dilação de prazo para a aprovação dos projetos respectivos, ressaltando-se que dar-se-á a conta exclusiva de seu período de análise, sendo defeso a ato que venha a ensejar a prorrogação por negligencia e/ou atrasos motivados pelo proponente em detrimento do interesse público.

Parágrafo Quinto - Caso a dilação supracitada venha a ser firmada, deverá ser atuada no presente processo, tanto as justificativas da CEF quanto a anuência da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DO DEPÓSITO HABILITATÓRIO

O montante recolhido a título de "depósito habilitatório" será devolvido ao participante vencedor, nas seguintes hipóteses:

- a) Em caso de não aprovação da empresa e/ou empreendimento pela Caixa Econômica Federal
- b) Caso não existam mais disponibilidades de recursos financeiros para o Programa.

Parágrafo Único - Na hipótese do não cumprimento dos prazos previstos nos itens 10.2 e 11.1 do Edital, o valor recolhido a título de "depósito habilitatório" na forma do item 6.0 do ato convocatório não será devolvido, a título de multa indenizatória, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno é de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado, conforme preconiza a legislação vigente e pertinente à Matéria, por até igual período, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos do seu vencimento, sujeito à aceitação e aprovação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, para atender exclusivamente os objetivos, prazos e condições do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**. Poderá também ser rescindido a qualquer tempo, nas condições expressas no Edital de Concorrência nº - 001/2014.

01/04/17

A empresa contratada deverá executar as obras no prazo de até 210 (DUZENTOS E DEZ) dias, contados da assinatura do instrumento contratual entre a Caixa Econômica ou, podendo referido prazo ser prorrogado desde que comprovadamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO DO TERMO DE OPÇÃO DE COMPRA E VENDA DOS IMÓVEIS

Será expressamente resolúvel independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, se o proponente vencedor e optante, além de outras condições ali dispostas, der outras destinações aos imóveis objeto da licitação e da legislação vigente pertinente ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, não cumprir os prazos estabelecidos, não obtiver a aprovação do empreendimento, em qualquer de suas fases, ou ainda, ocorrer Liquidação Judicial ou Extrajudicial, Concordata ou Falência da contratada, bem como o esgotamento dos recursos destinados ao Programa, conforme disposto no Item "11.0" e seus subitens deste Edital, autorizando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS reintegrar-se imediatamente na posse do imóvel, sem que assista ao proponente vendedor e compromissário, por renúncia expressa, pleitear direito indenizatório ou retenção por benfeitorias eventualmente incorporadas aos imóveis.

Parágrafo Único - Na hipótese do empreendedor dar destinação diferente daquela prevista neste Edital ao imóvel objetivado, além do que dispõe o item anterior, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor ofertado para o respectivo lote.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS GERAIS

A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do COMPRADOR, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da VENDEDORA, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Importo de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

048

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem as partes, VENDEDORA e OPTANTE COMPRADOR, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

INDIANÓPOLIS /PR, ____ de _____ de 2014.

Município

Proponente Vencedor

Testemunhas:

ANEXO V

01049

I. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- a) Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- b) A documentação de que trata os itens 1 e 2 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”
- c) Caso os documentos referidos nos itens 1 e 2 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- d) Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- e) A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através do Contrato Social.

II - MODELOS SUGERIDOS (Declarações e Procurações):

a) DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas lei, e para fins de participação na Concorrência Pública n.º 001/2014, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não recebeu declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Local e data)

Assinatura

Nome do proponente ou representante legal

01/05/0

b) - "TERMO DE VISITA TÉCNICA"

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório do Edital de Concorrência Pública n.º 001/2014, relativo a **ALIENAÇÃO DE PARTE DE LOTE DE TERRAS SOB O Nº 65/A, COM ÁREA DE 15.648,36 m²**, que o responsável técnico devidamente credenciado, Sr. _____, visitou o local onde se desenvolverão as obras e tomou conhecimento de todas as características técnicas para a sua execução, por consequência, para a formulação de uma proposta comercial exequível.

Data da Visitação: ____/____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data)

Assinatura

Nome do proponente ou representante legal

Visto do(a) Engenheiro(a) Civil do Município

c) - "TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL"

AO

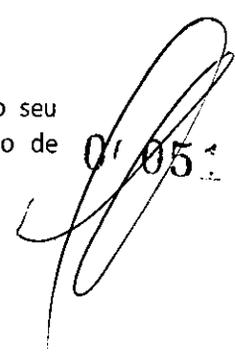
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referente ao Edital de Concorrência Pública n.º 001/2014, **ALIENAÇÃO DE PARTE DE LOTE DE TERRAS SOB O Nº 65/A, COM ÁREA DE 15.648,36 m²**.

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Concorrência Pública

n.º 01/2014, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

01/05



(Local e data)

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

d) - DECLARAÇÃO "ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL".

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos). Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo Edital de Concorrência Pública n.º 001/2014, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). (nome completo), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

e) - DECLARAÇÃO "INSS"

DECLARAÇÃO

NOME DO CONTADOR, nacionalidade, estado civil, categoria profissional (contador/tc), portador do CPF/MF n.º _____, e registro no CRC n.º _____, com endereço à rua/avenida _____, telefone () _____, responsável contábil da empresa (razão ou denominação social) _____, com sede na rua/avenida _____, telefone () _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato por seu sócio-gerente (nome) _____, nacionalidade, estado civil, categoria profissional, portador do CPF/MF n.º _____ e do CI/RG n.º _____, DECLARAMOS PARA FINS DE DIREITO que é mantida a escrituração fiscal e contábil de forma regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, e

encontra-se devidamente comprovado por documento fiscal, em conformidade com o art. 149, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa SRP nº 003/2005 de 14/07/2005.

01052

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

(Local e data)

Contador Assinatura

(nome, RG, CRC n.º e assinatura) Nome do proponente ou representante legal

f) - DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18(DEZOITO)”

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Concorrência Pública n.º 001/2014, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

g) - DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

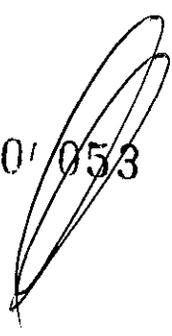
(local e data)

Assinatura Nome do licitante ou representante legal

Assinatura so

Contador da Empresa

01053

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops, is written over the number 01053.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

01/054

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES

Concorrência N.º 1/2014

LICITAÇÃO: O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Concorrência n.º 01/2014

OBJETO: ALIENAÇÃO DE PARTE DE LOTE DE TERRAS SOB O Nº 65/A, COM ÁREA DE 15.648,36 m², de propriedade do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de CIANORTE/PR, Matrícula nº 365 – 1º OFÍCIO RGI, com as características e preço mínimo de venda, constantes no ANEXO I, CONDICIONADA A PARTICIPAÇÃO APENAS DE PESSOAS JURÍDICAS, DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, cujo imóvel será alienado por “LOTE ÚNICO”, tendo como destino exclusivamente para implantação de empreendimentos vinculados ao Programa Imóvel na Planta FGTS ou Apoio à Produção, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA, nos termos da Lei Nº 9.613/98, resolução do Conselho Curador do FGTS 166/94, Medida Provisória 1.691-1, de 29 de junho de 1998

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 05/05/2014 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR MÍNIMO: R\$ 328.000,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Reais)

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 24/03/2014.

JOÃO FERRAREZI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

01 055

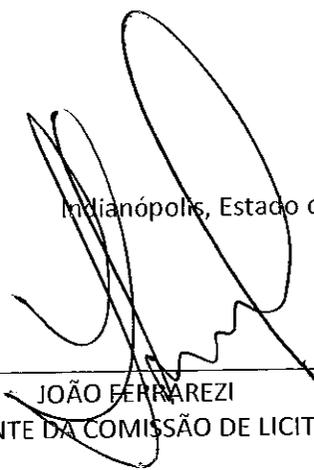
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indianópolis, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações torna público que por este ato, **CANCELA** o Edital de Concorrência nº 001/2014.

Motivo: Erros formais.

Indianópolis, Estado do Paraná, 25 de Março de 2014.



JOÃO FERRAREZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TCE



01 058

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	49		
Descrição Resumida do Objeto*	ALIENAÇÃO DE PARTE DE LOTE DE TERRAS SOB O Nº 65/A, COM ÁREA DE 15.648,36 m², de propriedade do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de CIANORTE/PR, Matrícula nº 365 – 1º OFÍCIO RGI, com as características e prego		
Forma de Avaliação	<input type="text" value="Maior Lance ou Oferta"/>		
Dotação Orçamentária*	0300104122000720164490610000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	328.000,00		
Data de Lançamento do Edital	24/03/2014		
Data da Abertura das Propostas	05/05/2014	Data Registro	24/03/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			



EDITAL DE PROCLAMAS Nº 22.635

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, Incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: MAURO JUSTINO DA SILVA, de nacionalidade brasileira, Eletrotécnico, divorciado, natural de CAARAPÓ-MS, onde nasceu no dia 14 de dezembro de 1979, residente e domiciliado à Rua DUARTE DA COSTA, 267, em Cianorte-PR, filho de JOÃO JUSTINO DA SILVA e de CARMELINA SINDÓ DA SILVA; e SIRLEI CARRIS de nacionalidade brasileira, Serviços Gerais, solteira, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 07 de novembro de 1978, residente e domiciliada à Rua JORGE MENDES PEDROSO, 207, em Cianorte-PR, filha de ARLINDO CARRIS e de LEIR DE SOUZA CARRIS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 24 de março de 2014.

CIANORTE-PR, 24 de março de 2014.

Mauro Gomes de Moraes
Escritor

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI - ME torna público que requereu junto ao IAP Licença de Instalação para extração de cascalho, situada no Lote 129-A da Gleba Ligeiro, Município de Cianorte - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A EMPRESA J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI - ME TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAP LICENÇA PRÉVIA (Nº 34711 VALIDADE 27/08/2014) PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, SITUADA NO LOTE 129-A DA GLEBA LIGEIRO, MUNICÍPIO DE CIANORTE - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone (44) 3674-1108 - Fax (44) 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES

Pregão N.º 37/2014

LICITAÇÃO: O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Pregão n.º 037/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12BE MOTONIVELADORA HUBER WARCO 149M

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 02/04/2014 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 - centro - Paço Municipal, às 13:15 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal, com endereço citado no item III. Os proponentes deverão retirar o Edital até o dia 07/04/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 775.114,50 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 24/03/2014.

LEONARDO BEUMER CARDOSO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone (44) 3674-1108 - Fax (44) 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES

Concorrência N.º 1/2014

LICITAÇÃO: O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Concorrência n.º 01/2014

OBJETO: ALIENAÇÃO DE PARTE DE LOTE DE TERRAS SOB O Nº 05A, COM ÁREA 15.646,36 m², de propriedade do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de CIANORTE/PR, Matrícula nº 365 - 1º OFÍCIO RGI, com as características e preço mínimo de venda, constantes no ANEXO I. CONDIÇÃO: PARTICIPAÇÃO APENAS DE PESSOAS JURÍDICAS, DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL cujo investimento estimado por "LOTE UNICO", tendo como destino exclusivamente para implantação de empreendimentos vinculados ao Programa Imóvel na Faixa FCTIS em Apoio à Produção, no caso agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA, nos termos da Lei Nº 9.609/98 e Resolução de Conselho Curador do FGTS 1.673-3, de 29 de junho de 1998.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 05/05/2014 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 - centro - Paço Municipal, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR MÍNIMO: R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais)

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 24/03/2014.

JOAO FERRAREZI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 016/2014

"Dispõe sobre o Armazenamento de Agentes Transmissores da Dengue, e outras providências."

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a vulnerabilidade da população ao agente transmissor da doença;

Considerando a necessidade de intensificar as ações de combate à Dengue no Município, objetivando controlar surtos, evitar complicações e óbitos decorrentes da doença;

Considerando as dificuldades encontradas pelos dos agentes de vigilância sanitária e vigilância epidemiológica do Município, com relação à conscientização e colaboração da população, bem como a presença de locais onde há focos do mosquito;

Considerando que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". (Art. 196 da Constituição Federal)

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores municipais de Indianópolis - Estado do Paraná, para participarem do Armazenamento de combate à Dengue no Município, realizar-se-á no dia 27 de março de 2014, no horário compreendido entre 08h00min. às 17h00min., com saída de frente ao Pátio Radoviário Municipal, partir das 08h00min.

Art. 2º - Os Departamentos e Divisões da Prefeitura Municipal de Indianópolis deverão manter equipe mínima para atender a população em geral, evitando o prejuízo ao público.

Art. 3º - O Município de Indianópolis, convidará as entidades não governamentais, clubes de servidores, pastores, Escolas, Colégios representantes das Igrejas, Conselhos Comunitários, organizações da sociedade civil a população em geral, aderirem ao respectivo armazém.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 24 de março de 2014.

Paulo Cesar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

NOME	CARGO	ADMISSÃO
RENATA DE OLIVEIRA MARQUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	08/02/2011
ERICA MANGETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/03/2011
CELIA PERENZOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2011
ISABELLA GIBALDINI SCHEIBER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2011

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PERES FILHO DE JAPURÁ EM 17 DE MARÇO DE 2004.

ORLANDO PERES FRAZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Solimar nº 365, Centro, CEP 87235-000 - e-mail: pmjap@indianopolis.com.br

Oeste, em Moreira Sales-PR, filha de SANTOS.
Se alguém esbuzer de algum impedimento Edital de Proclamas para ser arquivado em: Envio cópia ao Oficial do Waine Agostini, residência do conteúdo, para os efeitos

Moreira Sales
Maria Madalena
Empo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone (44) 3674-1108 - Fax (44) 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES
Pregão N.º 48/2014

LICITAÇÃO: O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma do Pregão nº 040/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO FRAZIONADA DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS, TÊNIS, BANDEIRAS E UNIFORMES, SENDO TODOS OS ITENS VOLTADOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA E/OU PARA UTILIZAÇÃO PELOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 14/04/2014 na divisão de compras e licitações, à Praça Caramuru, 150 - centro - Paço Municipal, às 08:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal, com endereço citado no item III. Os proponentes deverão retirar o Edital até o dia 13/04/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 169.820,00 (Centos e Seisenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais)

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 25/03/2014.

LEONARDO REUMER CARDOSO
PREGOEIRO

JOÃO FERRAREZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone (44) 3674-1108 - Fax (44) 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indianópolis, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações torna público que por este ato, CANCELA o Edital de Concorrência nº 001/2014.

Motivo: Erros formais.

Indianópolis, Estado do Paraná, 25 de Março de 2014.

JOÃO FERRAREZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240 - Fone (44) 3641-1122 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Sr. Pregoeira desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 18/2014, objetivando a contratação de empresa jurídica para aquisição de órtese e prótese para atendimentos dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, foi declarada DESERTA, pelo motivo de que não apareceram empresas interessadas.

Terra Boa - Pr., 24 de março de 2014.

Valéria de Zanoni Salocorno

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240 - Fone (44) 3641-1122 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 18/2014

A Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 18/2014, objetivando a contratação de empresa jurídica para aquisição de órtese e prótese para atendimentos dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, foi declarada DESERTA, pelo motivo de que não apareceram empresas interessadas.



O Sistema RCC Certifica que a Licitação abaixo detalhada foi distribuída pelos nossos serviços de divulgação para mais de 2.000 empresas de todo o país e que atuam nos mais diversos ramos de atividade.

DADOS DO ÓRGÃO

ÓRGÃO	PR973 - Pref Munic de Indianopolis/PR
CONTATO	Presidente da CPL FDNE (44)674-1108 EMAIL licitacao@indianopolis.pr.gov.br
ENDEREÇO	Praca Caramuru 150 Centro - CEP 87210-000 - Indianopolis/PR - Brasil

DADOS DO EDITAL

EDITAL Nº	001/14
MODALIDADE	Concorrência
VENCIMENTO	05/05/2014
PUBLICADO EM	10/04/2014
OBJETO	ALIENAÇÃO DE PARTE DE LOTE DE TERRAS SOB O Nº 65/A, COM ÁREA DE 15.648,36 m², de propriedade do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de CIANORTE/PR, Matrícula nº 365 – 1º OFÍCIO RGI, com as características e preço mínimo de venda, constantes no ANEXO I, CONDICIONADA A PARTICIPAÇÃO APENAS DE PESSOAS JURÍDICAS, DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, cujo imóvel será alienado por "LOTE ÚNICO", tendo como destino exclusivamente para implantação de empreendimentos vinculados ao Programa Imóvel na Planta FGTS ou Apoio à Produção, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA, nos termos da Lei Nº 9.613/98, resolução do Conselho Curador do FGTS 166/94, Medida Provisória 1.691-1, de 29 de junho de 1998
DBS:	



São Paulo, 11 de abril de 2014
José Maria Dias
DIRETOR



Os serviços de coleta e envio de Licitações da RCC são homologados conforme a norma internacional ISO 9001:2008

Sistema RCC - © 2014 - (011) 3346-2070 - pesquisa@rccnet.com.br - <http://www.rcc.com.br>

imprimir